## **FALTOU CONCORRÊNCIA**

## Justiça manda cancelar concessão de gás no Estado

Governo é obrigado a promover licitação, e empresa vencedora deve assumir em 24 meses

**A ABDO FILHO** 

afilho@redegazeta.com.br

A Justiça anulou o contrato entre BR Distribuidora e governo do Estado para a distribuição de gás natural canalizado no Espírito Santo. Celebrado em 16 de dezembro de 1993, no governo de Albuíno Azeredo, o acordo, com validade até 2043, foi considerado ilegal pelo juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Manoel Doval.

"O contrato de concessão para a prestação de serviços de distribuição de gás foi firmado sem a realização de prévia licitação, violando a Constituição. Ao lado do vício de origem (inexistência de legislação), o contrato já foi extinto na data da edição da Lei 8.987/95", alega na o magistrado na decisão tomada no dia 29 de julho.

ALei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, extinguiu todas as concessões públicas sem licitação na vigência da Constituição de 1988. "Ninguém pode alegar desconhecimento, gerando, por isso, reflexo na cristalina identificação da má-fé dos contratantes", pondera Doval.

O Estado deve assumir a concessão no prazo de 180 dias a partir da intimação da sentença, o que ainda não ocorreu. Depois disso, o governo deve promover nova contratação, por meio de licitação, e o vencedor do certame deve assumir os trabalhos em 24 meses.

Hoje, a BR Distribuidora tem 26.656 clientes no Es-



Posto da BR Distribuidora: companhia vai recorrer

pírito Santo nos segmentos industrial, comercial e residencial. Eles estão distribuídos por Vitória, Vila Velha, Serra, Cachoeiro, Linhares e Anchieta. Há obras em execução em São Mateus e Colatina. O volume médio de gás natural comercializado em julho foi de 3,12 milhões de metros cúbicos por dia.

O juiz condenou a BR Distribuidora ao pagamento de indenização decorrente de eventuais danos causados ao Estado do Espírito Santo, que deverão ser apurados até a liquidação da sentença.

O autor da ação popular, ajuizada em 27 de agosto de 2003, é o ex-deputado estadual e ex-secretário da Educação (governo Vitor Buaiz, 1995/1998) Robson Neves. Além de não ter havido processo licitatório,

Neves alegou descumprimento contratual por parte da distribuidora, "que não apresenta a separação dos investimentos gastos com dutos de transporte e distribuição, exclusividade assegurada pelo contrato em todo o Espírito Santo, e por parte do Estado, que não está fazendo a fiscalização do mesmo, não exercendo a atividade regulatória".

## **OUTRO LADO**

A sentença é de primeira instância; BR Distribuidora e governo ainda podem recorrer. A BR, por meio de nota, informou que irá à segunda instância.

O subprocurador-geral do Estado, Lívio Oliveira Ramalho, disse que o governo ainda não decidiu o que fazer. "A PGE foi notificada, mas ainda estamos analisando a sentenca".